



LEI MUNICIPAL Nº2.563 DE 20 FEVEREIRO 2020

PROÍBE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE BARRINHA DE CONDENADOS PELA LEI MARIA DA PENHA E OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

MARIA EMILIA MARCARI Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º- Fica expressamente proibida a nomeação em cargos comissionados no Executivo e Legislativo do Município de Barrinha, assim como em Autarquias Municipais, Órgãos Públicos, Fundações Públicas e Empresas Públicas Municipais, de condenados com o trânsito em julgado, por infringência à Lei 11340/2006 conhecida como “Lei Maria da Penha”.

Art. 2º- A mesma proibição também é imposta a condenados pelo crime de feminicídio e pelos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, em 20 de fevereiro de 2020.

MARIA EMILIA MARCARI
PREFEITA

PROTOCOLADO
Barrinha 21/02/2020

Assinatura